



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

LEI Nº 1.687 DE 26 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga de farmacêutico no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Armazém e dá outras providências”

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito Municipal de Armazém, Faço saber aos habitantes do Município de Armazém que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a criar a vaga abaixo identificada no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Armazém.

VAGA	CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01 (uma)	Farmacêutico	R\$ 1.543,07	20 horas semanais

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armazém – SC, 26 de maio de 2017.

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 26 DE MAIO DE 2.017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.